

PROMOÇÃO COMERCIAL EU POSSO ZUUM

Dados da Promotora:

MFS SERVIÇOS DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

13.352.326/0001-20

Praça General Gentil Falcão, nº 108, São Paulo - SP

1. Informações Iniciais

1.1. **MFS SERVIÇOS DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.352.326/0001-20, é subscritora de títulos de capitalização da modalidade incentivo emitidos pela **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, aqui denominada **SULACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas notas técnicas e suas condições gerais foram regularmente aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, por meio do(s) Processo(s) n(os) 15414.901350/2013-23.

1.2. Os títulos de capitalização são de propriedade da **Promotora**, que conserva sobre eles, a exceção dos direitos de sorteio, que serão cedidos às pessoas que preencherem as condições estabelecidas por este regulamento, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

1.3. A etapa Eu Posso Zuum tem por objetivo estimular o seu serviço de natureza financeira, que será disponibilizado por meio de uma página de internet www.eupossozuum.com.br e um aplicativo denominado Zuum, cujo conteúdo é de única e exclusiva responsabilidade da **Promotora**, e contará com divulgação nas mídias sociais da Eu Posso Zuum e dos artistas Luan Santana e Zezé di Camargo e Luciano.

2. Do prazo e da abrangência geográfica da Etapa da Promoção

2.1 Esta etapa da promoção, que será realizada em território nacional, terá início às 00h do dia 28/09/2017 e término às 23h59min do dia 13/12/2017.



3. Descrição das Condições de Participação

3.1. Poderão participar desta etapa da promoção, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos completados até o dia da realização da inscrição, e menores de 18 (dezoito) anos de idade devidamente representados por seu representante legal, titulares de uma **Conta Zuum**, com CPF válido, residentes e domiciliadas em território nacional, que:

- (i) Realizarem a compra do cartão pré-pago Luan Santana ou Zezé di Camargo e Luciano disponível, através do website www.eupossozuum.com.br ou suas variações www.luan.eupossozuum.com.br ou www.zcl.eupossozuum.com.br, ou, eventualmente, em pontos de venda físicos que serão devidamente comunicados pelos canais existentes, E;
- (ii) Abrirem uma conta Zuum baixando o aplicativo ZUUM na PlayStore (para sistema operacional Android) ou na AppStore (para sistema iOS), E;
- (iii) Associar/vincular o cartão pré-pago Luan Santana ou Zezé di Camargo e Luciano à conta Zuum do participante;
- (iv) Os itens (ii) e (iii) são obrigatórios para o uso da conta Zuum, que deverá permanecer ativa durante todo o período da promoção.

3.2. A Conta Zuum é uma conta corrente pré-paga no celular, disponível para os clientes de todas operadoras e usuários dos sistemas operacionais Android e iOS.

3.2.1. Para abrir uma Conta Zuum, basta que o cliente faça o download do aplicativo Zuum, informe o nome, CPF e número de celular válidos.

3.2.2. Todas as informações sobre a Conta Zuum podem ser encontradas no site www.zuum.com.br.

3.3. O participante que atender todas as condições descritas no item 3.1, receberá 1 (um) número da sorte para concorrer ao sorteio de prêmios previstos no quadro do item 4.1, e fica automaticamente habilitado a participar do sorteio semanal (raspadinha virtual) para concorrer ao sorteio dos prêmios imediatos I e II, previstos nos itens 6.1 e 6.2.



3.3.1. Para participar do sorteio semanal, que será apresentado em formato de raspadinha virtual, os participantes deverão acessar o link www.euposozuum.com.br, e clicar na raspadinha virtual, que informará, imediatamente, se o participante foi contemplado ou não no sorteio dos prêmios imediatos, previstos nos itens 6.1 e 6.2.

3.3.2. Os participantes serão incentivados, semanalmente, via SMS, para participarem do sorteio dos prêmios imediatos.

3.4. Fica estabelecido que após a confirmação da compra do cartão pré-pago Luan Santana e atender as demais condições de participação, o participante, além de concorrer aos prêmios imediatos, receberá 1 (um) número da sorte, via SMS, para concorrer aos sorteios da série A1 ou A2, conforme período de participação, e para o sorteio da série A3, de acordo com a regra prevista no quadro do item 4.1.

3.5. Fica estabelecido que após a confirmação da compra do cartão pré-pago Zezé di Camargo e Luciano, o participante, além de concorrer aos prêmios imediatos, receberá 1 (um) número da sorte, via SMS, para concorrer aos sorteios da série B1 ou B2, conforme período de participação, e para o sorteio da série B3, de acordo com a regra prevista no quadro do item 4.1.

3.6. Os números da sorte poderão ser consultados por meio do site www.euposozuum.com.br.

4. PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO E SORTEIOS

4.1. Fica determinado que a participação em cada sorteio e, portanto, a obtenção de números da sorte para o referido sorteio será permitida somente nas formas previstas neste regulamento e apenas durante o período de participação correspondente nos quadro abaixo.

Período de Participação	Data de Sorteio	Série	Valor do Prêmio (Bruto de IR)	Sugestão de uso do Prêmio
28/09/2017 a 20/10/2017	28/10/2017	A1	R\$ 1.333,36	Acompanhar a gravação de campanha publicitária por 1 (um) dia do



				Luan Santana
28/09/2017 a 20/10/2017	28/10/2017	B1	R\$ 1.333,36	Acompanhar a gravação de campanha publicitária por 1 (um) dia da dupla Zezé di Camargo e Luciano
21/10/2017 a 17/11/2017	25/11/2017	A2	R\$ 1.333,36	Assistente por 1 (um) dia do Luan Santana
21/10/2017 a 17/11/2017	25/11/2017	B2	R\$ 1.333,36	Assistente por 1 (um) dia da dupla Zezé di Camargo e Luciano
28/09/2017 a 13/12/2017	20/12/2017	A3	R\$ 17.333,36	Viagem para Lisboa, com acompanhante, para assistir um show do Luan Santana
28/09/2017 a 13/12/2017	20/12/2017	B3	R\$ 17.333,36	Viagem para Lisboa, com acompanhante, para assistir um show da dupla Zezé di Camargo e Luciano



5. Da apuração do(s) Contemplado(s)

5.1. Cada combinação para sorteio é composta de sete algarismos, compreendida entre 0.000.000 a 1.999.999, que dará direito ao participante concorrer ao sorteio inerente ao título de capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do conforme tabela do item 4. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5.2. Para efeito de apuração acerca do descrito no item 4.1, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de sorteio será obtida da seguinte maneira:

- a) Será apurado o algarismo da centena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) Será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio Loteria Federal;
- c) Será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;
- d) Caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja par, será considerado o algarismo 0;
- e) Caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja ímpar, será considerado o algarismo 1;
- f) **a combinação contemplada** será igual a junção do algarismo 0 ou 1, apurado na alíneas (d) ou (e), o número apurado na alínea (b) e o número apurado na alínea (c), nesta ordem.
- g) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:**

1º prêmio da Loteria Federal	6	8	5	8	1
2º prêmio da Loteria Federal	8	7	9	6	2



3º prêmio da Loteria Federal	3	4	7	6	4
4º prêmio da Loteria Federal	2	1	4	3	9
5º prêmio da Loteria Federal	6	3	2	1	5

Algarismo da centena simples do primeiro prêmio: 5 → implica no algarismo **1**

Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: 8

Número apurado através da unidade simples: 12 495

→ COMBINAÇÃO APURADA: 1.812.495

5.3. O resultado do sorteio e o nome do participante contemplado serão divulgados no www.euposozuum.com.br sendo o contemplado, ainda, avisado por meio de ligação, podendo também usar outros meios como carta registrada ou e-mail.

5.4. O participante receberá sua combinação para sorteio (número da sorte) na área logada do site.

5.4.1. Caso a combinação para sorteio, aqui denominada número da sorte, apurada na forma acima, não esteja vinculada a um participante desta promoção ou tenha sido distribuída a um participante que não atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento. A regra de aproximação, para identificação de um contemplado que atenda a todas as condições de participação estabelecidas neste regulamento, será aplicada 12 vezes. **Na hipótese de, após a aplicação da regra de aproximação 12 vezes, não ser localizado um participante contemplado que atenda às condições estabelecidas neste regulamento, o valor da premiação será revertido à Promotora.**

5.5. Os números da sorte serão distribuídos, de forma aleatória e equiprovável, respeitando as condições estabelecidas neste regulamento.

6. Do valor da(s) Premiação(ões)



6.1. Prêmio Imediato I - sugestão de uso do prêmio: Calendário ou DVD Autografados Luan Santana ou Zezé di Camargo e Luciano

6.1.1. Cada um do(s) 220 (duzentos e vinte) participante(s) contemplado(s) no sorteio, identificado(s) pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 5.2 acima, concorrerá ao prêmio no valor bruto de R\$13,36, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente, podendo optar pela sugestão de uso do prêmio indicada no ato do clique na raspadinha virtual.

6.1.2. A título de sugestão, o contemplado que comprou o cartão pré-pago do Luan Santana e atendeu às demais condições de participação poderá optar por adquirir com o valor da premiação, o produto indicado no ato do clique na raspadinha virtual, podendo ser: 1 (um) DVD 1977 do Luan Santana autografado ou 1 (um) calendário 2018 exclusivo EU POSSO ZUUM, autografado pelo artista, com a intermediação da Promotora.

6.1.3. A título de sugestão, o contemplado que comprou o cartão pré-pago do Zezé di Camargo e Luciano e atendeu às demais condições de participação poderá optar por adquirir com o valor da premiação, o produto indicado no ato do clique na raspadinha virtual, podendo ser 1 (um) Kit contendo CD e DVD DOIS TEMPOS - parte 2 ou 1 (um) calendário 2018 exclusivo EU POSSO ZUUM autografado pela dupla.

6.1.4. A entrega dos produtos será de responsabilidade da Promotora, sendo enviado, via correio, com o prazo de até 30 dias úteis após o resultado do sorteio.

6.2. Prêmio Imediato II – sugestão de uso do prêmio: 1 (um) par de ingressos para o show do Luan Santana ou Zezé di Camargo e Luciano.

6.2.1. Cada um dos 22 (vinte e dois) participantes contemplados no sorteio, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 5.2 acima, concorrerá ao prêmio no valor bruto de R\$ 66,71, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.2.2. A título de sugestão, o contemplado que adquiriu o cartão pré-pago



do Luan Santana poderá optar por adquirir com o valor da premiação a um par de ingressos para um dos shows do Luan Santana (exceto shows públicos, em festivais e camarotes), em território nacional, e visita ao camarim do cantor, com a intermediação da Promotora.

6.2.3. A título de sugestão, o contemplado que adquiriu o cartão pré-pago do Zezé di Camargo e Luciano poderá optar por adquirir com o valor da premiação, 1 (um) par de ingressos para um dos shows da dupla Zezé di Camargo e Luciano (exceto shows públicos, em festivais, camarotes e áreas exclusivas), em território nacional, e visita ao camarim da dupla, com a intermediação da Promotora.

6.2.4. Os participantes contemplados deverão consultar a data de conveniência no site oficial do artista, escolher na agenda o show e validar a data que quer assistir em sua cidade ou na cidade mais próxima com 60 (sessenta) dias de antecedência.

6.2.5. O sorteado terá até 180 (cento e oitenta) dias para utilização da sugestão de uso do prêmio.

6.2.6. As agendas dos artistas poderão ser alteradas sem aviso prévio.

6.2.7. Para retirada dos vouchers, o ganhador deverá apresentar documento com foto e outras comprovações que eventualmente poderão ser solicitadas.

6.2.8. Para que seja possível a ida ao camarim, os sorteados devem seguir todas as orientações que serão passadas pela produção do cantor Luan Santana ou Zezé di Camargo e Luciano. Não serão permitidos atrasos, podendo ocasionar a não ida ao camarim.

6.2.9. A Promotora não se responsabiliza caso qualquer orientação não seja observada de modo a inviabilizar a ida do sorteado ao camarim.

6.2.10. A Promotora NÃO se responsabiliza pelas despesas com transporte e hospedagem dos ganhadores de ingressos de shows no território nacional, incluindo neste item alimentação e quaisquer outras providências que sejam necessárias para o usufruto do prêmio, bem como não se responsabilizam por atrasos que impossibilitem embarques, ressarcimento por danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades, acidentes ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com o contemplado e/ou seu acompanhante durante o usufruto do prêmio. E também não será responsável por refeições completas, ligações telefônicas, lavanderia,



excesso de bagagem ou outras despesas não especificadas neste regulamento não estão incluídas no prêmio e são de responsabilidade do ganhador.

6.3. Prêmio – EXPERIÊNCIAS

Experiência I– séries A2 e B2

6.3.1. Cada um dos 2 (dois) participantes contemplados nos sorteios das A2 e B2, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 5.2 acima, concorrerá ao prêmio no valor bruto de R\$1.333,36, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.3.2. A título de sugestão, o contemplado poderá optar por atuar como “ASSISTENTE POR 1 (UM) DIA”, com direito a acompanhante, com a intermediação da Promotora.

6.3.3. O Participante contemplado receberá como prêmio: **SER ASSISTENTE DO ARTISTA POR 1 DIA** mediante a agenda pré-estabelecida pela produção do artista, podendo haver alterações sem aviso prévio sem data pré-estabelecida, dentro do período de 180 dias após o resultado.

6.3.4. O prêmio é individual e intransferível.

6.3.5. Caso não haja disponibilidade de ser **ASSISTENTE POR UM DIA** no show em sua cidade ou em uma cidade mais próxima, o participante receberá o valor do prêmio em dinheiro, na forma prevista no item 6.3.1.

6.3.6. Caso seja necessária qualquer locomoção, o contemplado e seu acompanhante devem estar legalizados para viajar e ter seus documentos em dia para realizar a viagem em território nacional. A Promotora não se responsabiliza por validade de documentos.

6.3.7. A Promotora se responsabiliza pelo custeio da viagem, hospedagem, alimentação ou qualquer outro custo direto relacionado a viagem do contemplado e seu acompanhante devendo ficar a critério da Promotora a melhor logística.

6.3.8. A participação nesta promoção implica em ciência e aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento e serve como



comprovação de que o participante não possui qualquer impedimento legal para participar da atividade e usufruir da premiação.

Experiência II – séries A1 e B1

6.3.9. Cada um dos 2 (dois) participantes contemplados nos sorteios das séries A1 e B1, identificado(s) pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 5.2 acima, concorrerá ao prêmio no valor bruto de R\$1.333,36, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.3.10. A título de sugestão, o contemplado poderá **ACOMPANHAR UMA GRAVAÇÃO POR 1 (UM) DIA**, com a intermediação da Promotora.

6.3.11. O participante vencedor receberá como prêmio: **Acompanhar um dia de gravação de campanha publicitária e/ou gravação de programa de TV** (mediante a agenda pré-estabelecida pela produção do artista, podendo haver alterações sem aviso prévio), dentro do período de 180 dias após o resultado, com direito a levar um acompanhante.

6.3.12. O prêmio é individual e intransferível.

6.3.13. Caso não haja disponibilidade de **ACOMPANHAR UMA GRAVAÇÃO POR 1 (UM) DIA** em sua cidade ou em uma cidade mais próxima, o participante receberá o valor do prêmio em dinheiro, na forma prevista no item 6.3.1.

6.3.14. Caso seja necessária qualquer locomoção, o vencedor deve estar legalizado para viajar e ter seus documentos em dia para realizar a viagem em território nacional. A **Promotora** não se responsabiliza por validade de documentos.

6.3.15. A **Promotora** se responsabiliza pelo custeio da viagem, hospedagem, alimentação ou qualquer outro custo do vencedor devendo ficar a critério da **Promotora** a melhor logística para a gravação.

6.3.16. A participação nesta promoção implica em ciência e aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento e serve como comprovação de que o participante não possui qualquer impedimento legal para participar da atividade e usufruir da premiação.

6.4. Prêmio – VIAGENS



6.4.1 Cada um dos 2 (dois) participantes contemplados nos sorteios das séries A3 e B3, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 5.2 acima, concorrerá ao prêmio no valor bruto de R\$17.333,36, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.4.2. A título de sugestão, o contemplado no sorteio A3 poderá optar por assistir ao show do Luan Santana em Portugal, com direito a acompanhante e visita ao camarim do cantor, com a intermediação da Promotora.

6.4.3. A título de sugestão, o contemplado no sorteio B3 poderá optar por assistir ao show da dupla Zezé di Camargo e Luciano em Portugal, com direito a acompanhante e visita ao camarim da dupla, com a intermediação da Promotora.

6.4.4. **Descrição do Prêmio:** Voucher de viagem com destino à LISBOA - PORTUGAL turnê internacional LUAN SANTANA, cujo show realizar-se-á em 17 de fevereiro de 2018, e de Zezé di Camargo e Luciano, cujo show realizar-se-á em 04 de maio de 2018.

6.4.5. Caso o contemplado opte por realizar a viagem com destino a LISBOA / PORTUGAL, no período preferencial sugerido terá direito a 01 (um) encontro com os artistas Luan Santana ou Zezé Di Camargo e Luciano e em dia, local e forma do encontro a serem definidos.

6.4.6. Em casos de força maior ou caso fortuito, a Promotora não poderá ser responsabilizada pelo cancelamento e/ou reagendamentado show ou do encontro com os artistas.

6.4.7. Caso o contemplado decida desistir da viagem, após a emissão dos vouchers, mas ainda dentro dos 180 (cento e oitenta dias), caberá ao contemplado, negociar com os agentes figurados (companhia aérea, hotel, agências de viagens etc.), bem como arcar com as despesas advindas desta conduta.

6.4.8. As despesas pessoais realizadas pelo contemplado e/ou seus acompanhantes durante a viagem deverão ser pagas pelo contemplado no ato do seu check-out.

6.4.9. Para que seja possível a ida aos camarins, os contemplados devem seguir todas as orientações que serão passadas pela produção dos



cantores Luan Santana ou Zezé Di Camargo e Luciano como horário de chegada ao local. Não serão permitidos atrasos, podendo ocasionar a não ida ao encontro com o artista.

6.4.10. A Promotora não se responsabiliza por quaisquer atos pessoais que o contemplado e/ou seus acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis das localidades visitadas durante a viagem.

6.4.11. O contemplado deverá se responsabilizar pela sua locomoção até o aeroporto (vide informações fornecidas no voucher de viagem emitido em seu nome e de seu acompanhante).

6.4.12 No caso de perda do voo (ida ou volta) por culpa do contemplado e/ou seu acompanhante, estes não terão direito a receber outros bilhetes aéreos pela Promotora, devendo a substituição dos bilhetes e demais despesas advindas desta conduta ser custeadas integralmente pelo contemplado e/ou seus acompanhantes.

6.4.13. Caso o sorteado não confirme a realização da viagem em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva contemplação, bem como não apresente os documentos necessários para a viagem com 30 (trinta) dias de antecedência de seu embarque, o prêmio será pago em dinheiro, desde que apresente a documentação prevista no item 7.1.

6.4.14. Os prêmios estarão expostos por meio de fotos meramente ilustrativas no site da promoção www.euposozuum.com.br.

6.4.15. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com os contemplados para solicitar a documentação exigida na viagem. Caso os contemplados não atendam nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do respectivo embarque.

6.4.16. Os participantes contemplados deverão, no ato do recebimento dos prêmios, apresentar um documento de identificação pessoal e assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio. Neste mesmo ato, deverão, ainda, apresentar e entregar cópias do seu RG e CPF que constituirão prova de entrega do prêmio, o qual serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 03 (três) anos, após o término da promoção.

6.4.17. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado e de seus acompanhantes a obtenção dos documentos necessários para a



concretização da viagem, tais como passaportes, vistos, autorização para acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos, vacinas, entre outros, não cabendo à Promotora qualquer obrigação quanto à sua obtenção, atualização ou legalidade.

6.4.18. A responsabilidade da Promotora perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação dos contemplados.

6.4.19. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, sendo vedada sua transferência.

7. Do pagamento da(s) Premiação(ões)

7.1. A **SULACAP** efetuará o pagamento do prêmio ao participante contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF/MF, válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há cento e oitenta dias da apresentação), bem como informe profissão e renda.

7.1.1. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 15 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas ao menos 5 (cinco) tentativas de contato por e-mail ou telefone e carta com aviso de recebimento durante o prazo acima, com o uso dos dados cadastrados. Em caso de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.4.1. Na hipótese de, após a aplicação da regra de aproximação, não ser localizado um participante contemplado que atenda às condições estabelecidas neste regulamento, o valor da premiação será revertido à Promotora.

7.1.2. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 15 dias, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.4.1. Na hipótese de, após a aplicação da regra de aproximação, não ser identificado um



participante contemplado que atenda às condições estabelecidas neste regulamento, o valor da premiação será revertido à Promotora.

7.2. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

7.3. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

7.4. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

7.5. Na impossibilidade de o participante contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

8 Disposições Gerais

8.1. Não poderão participar da promoção e sua(s) etapa(s) os empregados e membros do corpo diretivo da **Promotora, da EU POSSO Participações, da LS Music Produções Artísticas Ltda e MAC Produções Ltda., bem como seus respectivos cônjuges e familiares em até 2º grau e quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução desta promoção.**

8.1.1. Caso o contemplado no sorteio pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, descritas no item 7.1, este será automaticamente desclassificado. Em caso de desclassificação, será aplicada a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento 12 vezes. Na hipótese de, após a aplicação da regra de aproximação, não ser identificado um participante contemplado que



atenda às condições estabelecidas neste regulamento, o valor da premiação será revertido à **Promotora**.

8.2. Os participantes contemplados autorizam, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a **Promotora** do evento a tornar pública a sua premiação, com a utilização do seu nome, imagem e voz, na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da realização do sorteio, sem qualquer ônus para as sociedades envolvidas nesta etapa da promoção.

8.2.1. A autorização descrita no item 8.2, exclusiva para este fim, não significa nem implica ou resulta obrigatoriedade de divulgação, sendo esta uma faculdade.

8.3. A participação nesta etapa da promoção caracteriza a concordância do participante com todos os termos e condições deste regulamento.

8.4. Os dados cadastrais informados pelos participantes não serão fornecidos para terceiros, sendo o único objetivo da **Promotora** e a divulgação de seu nome/marca e seus produtos/serviços.

8.5. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos de capitalização integralmente cedidos, bem como todos os ganhadores dos prêmios do sorteio.

8.6. A **Promotora** não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas como: os números de telefone e e-mail inativos, prestados pelo contemplado, que impossibilitem contato com o contemplado. Nessas hipóteses o participante será desclassificado. **Em caso de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.4.1.**

8.7. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

8.8. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

8.9. Os participantes autorizam o uso pela Promotora a seu exclusivo critério de forma definitiva, ou seja, por 1 (um) ano, de suas imagens, som de voz e nomes em filmes, vídeos, fotos, anúncios em jornais e



revistas para divulgação dos resultados deste sorteio, inclusive na internet, além da utilização e publicação dos resultados em seu site do e/ou Facebook / Instagram e demais redes prioritárias, sem nenhum ônus.

8.10. Em casos comprovados de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

8.11. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

8.12. A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das empresas. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

8.12.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da promoção.

8.12.2. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

8.12.3. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo.

8.12.4. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

8.12.5. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

8.13. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** estarão cientes e concordes que poderão receber informações



sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

8. 14. Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento. Não existe qualquer vínculo dos Artistas e/ou das empresas que agenciam suas carreiras com os clientes/participantes da promoção ou com os contemplados com as premiações, os quais possuem relação única e exclusivamente com a Promotora. Não existe qualquer responsabilidade financeira ou jurídica dos Artistas supramencionados (Luan Santana e Zezé di Camargo e Luciano) e/ou das empresas que agenciam suas carreiras, certo de que a promoção foi idealizada, organizada e realizada pela Promotora, que assume a responsabilidade integral e exclusiva pelas obrigações previstas neste Regulamento, na Lei e, ainda, por eventuais falhas nos produtos/serviços ou danos causados aos consumidores.

8.15. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado pelos seus organizadores tantas vezes quanto necessário, garantida a sua prévia divulgação de forma eficaz, a critério, também dos organizadores.

8.16. Este regulamento será disponibilizado no site www.eupossozuum.com.br.

8.17. Eventuais dúvidas relacionadas a este regulamento podem ser esclarecidas por meio do e-mail: euposso@zuum.com.br ou / site / FAQ.

8.18. A aprovação dos títulos de capitalização pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

